TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO PARA PERÍODO NATALINO 2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de materiais decorativos destinados à ornamentação natalina de 2026, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Senhor do Bonfim – BA, proporcionando a decoração temática dos espaços públicos durante o período das festividades natalinas.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens:

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. DE MEDIDA	QUANT.	IMAGEM DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**TÚNEL ILUMINADO** DESCRIÇÃO: **Base 01 – lado esquerdo do palco (39 metros de comprimentos e 9,50 metros de largura):** instalação de 08 (oito) tubos de 4 polegadas na chapa 16, medindo 7,5 (sete metros e meio) metros para fixação do túnel iluminado, pintados em esmalte sintético à base d'água na cor branca. (Obs: A PMSB já possui os tubos, cabendo à empresa contratada apenas a instalação). **Estrutura:** 10 vigas de	**UNID.**	**01**		**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**	**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**

	metalon 30x50, na chapa 16, medindo 12,40 cada. 620 metros de metalon 30x50 na vertical, chapa 16, para suporte ao teto do túnel iluminado, coberto por tela de polietileno ou afins, medindo aproximadamente 1.400 metros quadrado. (Obs: A PMSB já possui esses materiais, cabendo à empresa contratada apenas a instalação). Após a instalação das peças de ferro, a empresa contratada deverá instalar / revestir o teto com microlâmpadas de led, denominado pisca-pisca. (área a ser preenchida 39 metros de comprimentos e 9,50 metros de largura) **Base 02 – lado direito do palco (66 metros de comprimentos e 9,50 de largura):** instalação de 10 (dez) tubos de 4 polegadas na chapa 16, medindo 7,5 (sete metros e meio) metros para fixação do túnel iluminado, pintados em esmalte sintético à base d'água na cor branca (Obs: A PMSB já possui os tubos, cabendo a empresa contratada apenas a instalação). **Estrutura:** 10 vigas de metalon 30x50, na chapa 16, medindo 12,40 cada. 620 metros de metalon 30x50 na					

	vertical, chapa 16, para suporte ao teto do túnel iluminado, coberto por tela de polietileno ou afins, medindo aproximadamente 1.400 metros quadrado (Obs: A PMSB já possui esses materiais, cabendo a empresa contratada apenas a instalação). Após a instalação das peças de ferro, a empresa contratada deverá instalar / revestir o teto com microlâmpadas de led, denominado pisca-pisca. Área a ser preenchida 66 metros de comprimento e 9,50 de largura. A estrutura deverá ser instalada na Praça Nova do Congresso, por conta da contratada, com apoio da equipe de ornamentação e elétrica da PMSB.					

02	**ÁRVORE CEREJEIRA** Árvore cerejeira de led's branco quente com STROBO branco frio, estrutura branca, modelo fixa com strobo, bivolt. Possui 1.560 Led's FIXOS e 195 Strobinho (Luz fria), Grau de proteção: IP44, com altura de 2,5m e largura de 2,4m. A estrutura deverá ser instalada na Praça Nova do Congresso, por conta da contratada, com apoio da equipe de ornamentação e elétrica da PMSB.	**UNID**	**06**	 	**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**	**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**

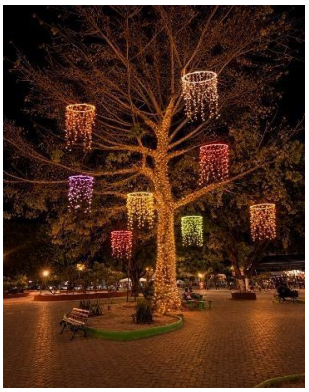
03	**RÉPLICA DA PREFEITURA** Confecção da prefeitura em madeira, tipo: madeirite, medindo 10 metros de largura e 04 metros de altura. A estrutura deverá trazer toda a particularidade da fachada da prefeitura. A estrutura será pintada em tinta látex em cores definidas pela prefeitura e contornada por mangueiras, com cores a serem definidas pela PMSB, e fixado por abraçadeira de nylon tipo T18R1. A estrutura deverá ser instalada na Praça Nova do Congresso, por conta da contratada, com apoio da equipe de ornamentação e elétrica da PMSB.	**UND.**	**01**		**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**	**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**
04	**PEÇAS DE POSTES** Confecção de peças de poste para serem instaladas na avenida entre o Supermercado Descontão e o antigo Hospital Paulo Hilarião. **ESTRUTURA:** 1) 16 tubos de 4 polegadas na chapa 16, medindo 7,5 metros de altura, cada. (esses já estão instalados no local) 2) Confecção de 16 braços medindo 1,5 metro de comprimento, confeccionado em metalon 30x50 na chapa16, com aste de 15 cm em vergalhão 5/16 ligados aos braços para segurar a peça, ambas deverão ser pintadas com tinta sintética de cor branca; 3) Confecção de 16 figuras feitas de metalon 5/16 liso, cada figura medindo, 2,00 metros de altura, por 0,70	**UND**	**16**		**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**	**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**

	cm de comprimento, deverão ser pintadas com tinta sintética de cor branca. A peça deverá ser contornada de mangueiras de led e deverá ser preenchida em seu interior com pisca pisca, com cores a serem definidas pela PMSB, fixado por abraçadeira de nylon tipo T18R1. **FIGURAS:** 1) Papai Noel (4 peças) 2) Árvore Natalina (4 peças) 3) Sino (2 peças) 4) Vela (2 peças) 5) Frases "Feliz Natal" (2 peças) 6) Frases "Feliz Ano Novo" (2 peças) A estrutura deverá ser instalada na Praça Nova do Congresso, por conta da empresa contratada, podendo contar com o apoio da equipe de ornamentação e elétrica da PMSB.					
05	**ALAMEDA DOS ANJOS** Confecção de figuras tipo anjos, medindo 3,50m de altura por aproximadamente 1,20m de diâmetro na sua base. Peças Confeccionadas em vergalhão 5/16, tipo liso. A peça deverá ser pintada em tinta metálica na cor branca, conforme imagem de referência. A estrutura deverá ser revestida em seu contorno de mangueira de led e na parte interna preenchida por pisca-pisca em cores a serem definidas pela PMSB, e fixado por abraçadeira de nylon tipo T18R1.	**UNID**	**20**		**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**	**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**

	As estruturas deverão ser instaladas na Praça Nova do Congresso, por conta da contratada, podendo contar com o apoio da equipe de ornamentação e elétrica da PMSB.					

06	**CONFECÇÃO DE TÚNEL COM LAÇO REVESTIDO DE LUZES** DESCRIÇÃO: O túnel deverá ser confeccionado em metalon 20mm x 20mm, chapa de 18, em forma de arco. As peças serão pintadas com tinta tipo esmalte sintético à base d'água na cor branca. Deverá possuir no seu ponto mais alto (topo) 4 metros e 4 metros de largura em sua base e no ponto central do túnel. O Laço na parte superior da estrutura, com visibilidade para os dois lados, feito com vergalhão 5/16. material da base, medindo 2,00m de largura e 1,50 de altura. Túnel montado As peças após instaladas deverão possuir 20 (vinte) metros de comprimento. Sua base estrutural deverá ser fixada no chão por parafuso e buchas, devendo possuir várias estruturas em formato de arco ao longo dos seus 20 metros de comprimento, totalizando 10 (dez) estruturas, colocadas 1 (uma) a cada 02 (dois) metros, conforme imagem de referência. As peças deverão ser contornadas com mangueiras de led, preenchido no seu interior com lâmpadas tipo pisca-pisca, as cores do led serão definidas	**UND.**	**10**		**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**	**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**

	na ordem de fornecimento pela PMSB, fixado por abraçadeira de nylon tipo T18R1. A estrutura deverá ser instalada na Praça Nova do Congresso, por conta da contratada, podendo contar com apoio da equipe de ornamentação e elétrica da PMSB.					
07	**RÉPLICA DA IGREJA** Confecção de peça estilo igreja em metalon 30x50 e metalon 15x15, na chapa 18. A estrutura medirá 04 metros de altura em seu topo e 04 metros de largura, a porta central deverá ter 2 metros de altura e 0,80 de largura. A estrutura será pintada em tinta de esmalte sintético à base de água. A igreja será contornada em mangueira de led e preenchida no seu interior com pisca-pisca, conforme imagem ilustrativa, e cores a serem definidas pela PMSB, fixado por abraçadeira de nylon tipo T18R1. A estrutura deverá ser instalada na Praça Nova do Congresso, por conta da contratada, com apoio da equipe de ornamentação e elétrica da PMSB.	**UND**	**01**		**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**	**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**

08	**LUMINÁRIAS PARA ÁRVORES** Confecção de enfeite para árvore em formato de círculo, com base feita de bambolê de material plástico com diâmetro de 65mm, em sua amplitude revestida de mangueira de led, e com pisca pisca pendurados em toda dimensão do bambolê, com cores a serem definidas pela PMSB, fixado por abraçadeira de nylon tipo T18R1. A estrutura deverá ser instalada na Praça Nova do Congresso, por conta da contratada, com apoio da equipe de ornamentação e elétrica da PMSB.	**UND**	**100**		**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**	**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**
09	**CONFECÇÃO DE GUIRLANDA ESTAGRAMAVEL** DESCRIÇÃO: A peça tipo guirlanda deverá ser confeccionada em metalon 20mm x 20mm, chapa de 18, em forma de círculo, pintada com tinta esmalte sintético a base dágua na cor branca. A peça deverá possuir no seu ponto mais alto (topo) 3 metros de altura, e 3 metros de largura. Na parte central da guirlanda, será instalado, 01 (um) banco de eucalipto, medindo 1,50 de largura, 0,50 de comprimento. Na peça, deverá conter 01 (um) Laço na parte superior em tecido camurça ou afim, medindo 2,00 de largura e 1,50 de altura. A guirlanda deverá ser revestida em festão grosso na gramatura de 30 cm. A estrutura ainda deverá receber cerca de 30 piscas e piscas, 40 bolas natalinas de tamanhos	**UND**	**02**		**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**	**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**

	variados e enfeites diversos. Todos os enfeites e pisca-piscas devem ser fixadas por abraçadeira de nylon tipo T18R1. A estrutura deverá ser instalada na Praça Nova do Congresso, por conta da empresa contratada, com apoio da equipe de ornamentação e elétrica da PMSB.					
10	**TRENÓ DO PAPAI NOEL** Confecção de trenó em metalon 30x50 e metalon 15x15, na chapa 18. A estrutura medirá 02 metros de altura em seu topo e 03 metros de largura. A estrutura será pintada em tinta de esmalte sintético à base de água. O trenó será revestido de mangueira de led, e preenchido em seu interior em pisca-pisca, conforme imagem ilustrativa, com cores a serem definidas pelas PMSB, fixado por abraçadeira de nylon tipo T18R1. A estrutura deverá ser instalada na Praça Nova do Congresso, por conta da contratada, com apoio da equipe de ornamentação e elétrica da PMSB.	**UND**	**01**		**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**	**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**

11	**LETREIRO“NATAL ILUMINADO”** Letreiro confeccionado de metalon 30x50, na chapa 16, medindo 1,20 de altura por 12,40 de comprimento, o mesmo constará o nome Natal Iluminado no centro. A estrutura será pintada em esmalte sintético branco e fixada em tubos de 04 polegadas. Toda estrutura deverá ser contornada de mangueira de led, com cores a serem definidas pela PMSB, fixado por abraçadeira de nylon tipo T18R1. A estrutura deverá ser instalada na Praça Nova do Congresso, por conta da contratada, com apoio da equipe de ornamentação e elétrica da PMSB.	**UND**	**01**		**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**	**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**

12	**LÍQUIDO FLUIDO MÁQUINA DE NEVE ARTIFICIAL.** A base é de água e contém tensoativos hipoalergênicos, biodegradáveis, não tóxicos e não mancham. O fluido foi desenvolvido para ser utilizado em nossas máquinas de neve, criando um aspecto realista de nevadas. A solução se injeta com uma bomba de água através de um material de malha para gerar a neve artificial mais realista do mundo. Produto atóxico Efeito duradouro: Densidade média, efeito duradouro – Formula clean: sem glicerina, não deixa resíduos, sem gordura – Embalagem certificada: Sem restrições de transportes, Terrestre, Aéreos ou Marítimos – Embalagem resistente e anti vazamento: Tampa com flange interna que impede vazamento – Galão de 5 litros – Aroma: Neutro Medidas: 30x15x20cm	**GALÃO 5 LITROS**	**60**		**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**	**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**
13	**LÍQUIDO FLUIDO MÁQUINA DE FUMAÇA ARTIFICIAL** Líquido para Máquina de Fumaça Especial 1 L, este líquido é próprio para máquina de fumaça. Produto de altíssima qualidade, Linha ESPECIAL da JM Lighting, não dilui ou combina com outros materiais ou líquidos. Produto totalmente seguro, não-tóxico, não é inflamável e é sem cheiro. Galão de 1 litro	**UNID**	**60**		**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**	**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**

14	**CARPETE** Revestimento para chão, utilizados em salas, cenários e outros. Deverá obedecer as cores, solicitadas na ordem de compra, emitida pela prefeitura. Rolo com 2,00 x 50,00m = 100 metros quadrados. Na espessura de 5 mm.	**ROLO**	**20**		**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**	**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**
15	**PISO PARA PISCINA DE BOLINHA** 02 colchonetes de espuma, revestidos em lona, com fechamento em zíper. Confeccionar 02 (dois) colchonetes, cada um com dimensões de 10m × 10m, preenchimento em espuma D23, revestimento externo em lona resistente, com material 100% polietileno, com gramatura de 70g/m2, 100% impermeável, fechamento por zíper, costuras reforçadas e acabamento de qualidade, garantindo conforto, durabilidade e facilidade de limpeza.	**METRO QUAD.**	**02**		**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**	**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**
16	**MACARRÃO PISCINA** Material: Polietileno, medindo 1,65 m, em diversas cores	**UNID**	**50**		**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**	**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**
17	**REDE DE PROTEÇÃO PISCINA DE BOLINHA** **DESCRIÇÃO:** Deverá preencher o espaço de 1,00 metro de altura, por 20,00 metros de largura, por 15,00 metros de comprimento. A tela/rede deverá possuir 300m² para cercar toda a área da piscina, devendo ser confeccionada em material de Fio Polipropileno	**METRO QUAD.**	**50**		**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**	**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**

	8x8mm.					

18	**BOLA DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA** Bolinhas são de alta resistência e qualidade, além de atóxicas (Não tóxico, não venenoso, não nocivo), podendo assim deixar a criança brincar sem riscos à saúde, cores a serem definidas. As bolinhas deverão possuir o tamanho com variação entre 70 e 76 mm.	**UNID**	**20.000**		**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**	**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**
19	**BANNER –** Em diversos tamanhos e Layout será fornecido na ordem de fornecimento, na gramatura 20mm.	**METRO QUAD.**	**150**		**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**	**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**
20	**ADESIVO** – Em diversos tamanhos e Layout será fornecido na ordem de fornecimento. Na gramatura 101-150 mm	**METRO QUAD.**	**100**		**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**	**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**
21	**BANCO DE EUCALÍPTO** tratado, assento e encosto em madeira – medindo o total de 1,50m (largura) x 1,10m (altura) feito em acabamento fino.	**UNID**	**05**		**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**	**ORÇAMENTO SIGILOSO – Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**

2.3. O aumento dos quantitativos dos itens 12 – Líquido Fluido para Máquina de Neve Artificial e 13 – Líquido Fluido para Máquina de Fumaça Artificial, de 30 para 60 litros cada, justifica-se pela ampliação do horário de funcionamento dos equipamentos, que em 2025 era das 20h às 22h e, em 2026, será das 18h às 22h, bem como pela previsão de atendimento a um número maior de crianças e adolescentes durante as festividades natalinas, garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos durante toda a programação.

2.4. Os itens relacionados na tabela acima deverão ser fornecidos em entrega única e integral, mediante solicitação formal da Secretaria demandante, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de responsabilização da contratada e aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A empresa contratada será responsável pela instalação, desinstalação e manutenção dos equipamentos, devendo realizar a instalação no local designado pela secretaria solicitante, em tempo hábil para a realização do evento, com o apoio dos servidores do município;

2.6. A prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, disponibilizará a equipe da elétrica para a instalação de todos os materiais elétricos, visto que a mesma tem conhecimento da rede eletrica do município.

2.7. A entrega dos produtos será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante;

2.7.1. Na ausência ou divergência do CATMAT e CATSER para os itens descritos neste TR e sistema de Licitações utilizado por esta Administração Pública, deverá prevalecer o constante no Termo de Referência;

2.7.2. Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Almoxarifado municipal, localizado à - Rodovia Lomanto Júnior, Br 407, 125 Km entre a concessionária Fiat e a Volkswagen, Senhor do Bonfim Senhor do Bonfim – BA, CEP 48970-000, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO;

2.7.3. Quando for determinado local de entrega na ordem de fornecimento o fornecedor CONTRATADO deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim de que seja realizado o recebimento do produto;

2.7.4. O Horário de entrega será das 08h30min até as 11h30min e das 14h00min às 17h00min;

2.8. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 438/2023.

2.10. A PMSB poderá, se necessário, disponibilizar profissionais do quadro municipal para auxiliar nas tratativas de organização e espaço.

2.11. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e interesse da Administração, desde que observados os requisitos legais e as disposições do art. 107 da referida Lei; a execução e o recebimento deverão respeitar o calendário natalino de 2026.

OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO		
() ATA POR REGISTRO DE PREÇO	(X) CONTRATO	() EMPENHO

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O período do Natal tornou-se um fator econômico preponderante para a comercialização dos mais diversos tipos de produtos, principalmente os comercializados artesanalmente na Feira Chique, que atrai por si só turistas, com a ornamentação adequada corrobora ainda mais para o crescimento da cadeia produtiva cultural e econômico do município. Gerando negócios e empregos em todos os segmentos. Senhor do Bonfim - BA é uma cidade polo regional, atraindo todos os dias consumidores e visitantes dos mais diversos locais, mas principalmente das cidades do centro-norte baiano.

3.2. Nossa estrutura de negócios é montada considerando tais demandas festivas. No Natal podemos perceber de forma mais adequada a influência desse fluxo de pessoas na potência de nossa

economia. E esse fluxo, nesse que é um dos maiores períodos de negócios do ano, ocorre muito em função da cidade estar devidamente preparada para atrair esse público turístico.

3.3. Para tanto, só é possível acontecer com o devido planejamento adequado e com os investimentos necessários para realizar uma grande festa natalina, com eventos e cores nas principais avenidas e locais de nossa cidade. Sendo assim temos uma festa religiosa, lúdica e econômica cuja adequada preparação se torna vital para os rumos de nossa cidade em um ano que se encerra e outro que inicia.

3.4. A demanda por equipamentos natalinos é crucial para a criação de um ambiente festivo e acolhedor na cidade. A ornamentação adequada não apenas embeleza os espaços públicos, mas também atrai visitantes e fomenta o comércio local durante a temporada de festas.

3.5. Ao fornecer devida ornamentação para embelezar a cidade em época natalina, contribui com a "magia e encanto" de confraternização. Os materiais para ornamentar são destinados para melhor qualidade ao ambiente, trazendo beleza e conforto, e, por consequência estimulando visitas e movimentação cultural a cidade de Senhor do Bonfim-BA;

3.6. A decoração natalina é um elemento essencial nas celebrações de fim de ano, não apenas pelo seu valor estético, mas também por seu papel em criar um ambiente festivo que atrai visitantes e valoriza a cultura local. Neste contexto, a contratação de prestadora de serviços para a confecção de equipamentos natalinos para vias e praças públicas se apresenta como uma solução estratégica e eficaz.

3.7. Ao oferecer um projeto exclusivo, o município poderá transformar espaços públicos, tornando-os verdadeiros cartões-postais durante a época natalina, o que contribui para a valorização do patrimônio local e a promoção do turismo.

3.8. Sendo assim, o impacto econômico das festividades não pode ser ignorado. Ambientes bem decorados atraem turistas e movimentam o comércio local, gerando benefícios financeiros e fomentando a economia da região. As festividades natalinas, portanto, tornam-se um vetor de desenvolvimento, contribuindo para o fortalecimento do comércio e da cultura local.

3.9. Justificativa

4.9.1. Promoção do Comércio Local: A decoração natalina tem um impacto direto na atração de consumidores. Ambientes bem ornamentados incentivam as compras e promovem o comércio local.

Atração Turística: Cidades que investem em decorações natalinas atraem turistas, o que gera receita adicional e promove a imagem do município como um destino turístico atrativo.

Valorização Cultural: A celebração do Natal é uma tradição que promove valores culturais e sociais. Uma boa decoração contribui para a preservação dessas tradições, envolvendo a comunidade em atividades festivas.

3.10. A contratação de uma prestadora de serviços é essencial para garantir que todos esses aspectos sejam atendidos com qualidade e eficiência, assegurando uma celebração natalina memorável para todos os envolvidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de confecção e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

4.1.1. A empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.1.3. Além desses requisitos específicos, a contratação de confecção e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, **conforme as indicações do deste Termo de Referência**.
b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

4.2. Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos;

4.3. Em caso de produtos para instalação, será permitida a subcontratação para a instalação dos produtos a serem adquiridos podendo utilizar-se de mão de obra local/regional ou qualquer outra mão de obra a ser indicada pelo Fornecedor quando do recebimento da demanda de fornecimento, entrega e instalação do produto;

4.3.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

4.3.2. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

a) A prestadora de serviços deve garantir que todos os aspectos do projeto estejam em conformidade com as normas de segurança e regulamentações locais.
b) Fornecer pessoal técnico para contato contínuo com a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, Secretarias Municipais, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Órgãos de Controle Externo e demais Órgãos e/ou instituições necessárias à boa organização prévia e ao bom andamento do evento.
c) Os materiais utilizados devem cumprir rigorosamente as normas técnicas estabelecidas pelo INMETRO, assegurando a segurança e qualidade dos equipamentos. Essa regulamentação é fundamental para garantir que os equipamentos operem de forma eficaz em situações de emergência.
d) Preferência por fornecedores que utilizem práticas sustentáveis em seus produtos.
e) Planejamento e Coordenação, elaborar um cronograma detalhado para a entrega, montagem e desmontagem da ornamentação, garantindo que todos os prazos sejam cumpridos.
f) Entrega e Montagem, realizar a entrega dos materiais no local e proceder com a montagem conforme o projeto acordado, assegurando a disposição correta e segura de cada item.
g) Qualidade dos Materiais, garantir que todos os itens locados estejam em bom estado, limpos e seguros, atendendo aos padrões de qualidade e estética previamente estabelecidos.

h) Personalização, trabalhar em colaboração com o contratante para adaptar a ornamentação de acordo com a identidade visual e o tema desejado, garantindo a satisfação municipal.

i) Segurança, seguir normas de segurança durante a montagem e desmontagem, especialmente no que se refere a estruturas elevadas.,

j) Manutenção, oferecer suporte durante o período de confecção/fornecimento e reforma, realizando a manutenção necessária para garantir que a ornamentação permaneça em boas condições.

k) Desmontagem e Retirada, coordenar a desmontagem da ornamentação ao final do período de confecção/ fornecimento e reforma garantindo que tudo seja retirado de forma eficiente e sem danos ao local.

4.4. Esses requisitos podem variar conforme o edital específico que será publicado para o processo licitatório. Para informações detalhadas, recomenda-se acompanhar os editais disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim.

4.5. Estará computado em seu preço quaisquer custos de instalação/manutenção dos produtos a serem fornecidos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

5.1. Diante da alternativa apresentada pelo mercado, sopesando-se os prós e contras, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de prestadora de serviços para fornecer equipamentos para confecção/fornecimento e reforma de ornamentação natalina para atingir o fim da futura contratação, estimado em 03 (três) meses.

5.2. O principal objetivo é a confecção/fornecimento e reforma de materiais de ornamentação que atendam às necessidades específicas da decoração natalina em espaços públicos, promovendo um ambiente festivo e atraente para a população.

5.3. A ornamentação natalina é uma das tradições mais encantadoras e significativas das celebrações de fim de ano. Em muitas cidades, a decoração transforma espaços públicos, criando uma atmosfera mágica que atrai munícipes e turistas. Para que essa magia se concretize, o fornecimento de equipamentos/produtos adequados e originais para a ornamentação natalina torna-se uma necessidade fundamental.

5.4. Os impactos esperados com a implementação de um projeto de ornamentação natalina vão além da beleza visual. Ambientes decorados atraem turistas e movimentam o comércio local, gerando benefícios econômicos e promovendo o convívio social. Essas celebrações se tornam uma oportunidade para criar memórias coletivas, unindo a comunidade em torno de um espírito festivo e de alegria.

5.5. Em suma, o fornecimento de materiais para confecção e reforma de ornamentação natalina é uma iniciativa que transcende a simples decoração. Trata-se de um investimento na cultura, na economia e na identidade local. Com uma abordagem cuidadosa, que considera todos os aspectos técnicos, estéticos e sustentáveis, é possível criar um ambiente natalino que não só encanta, mas também fortalece o tecido social da comunidade.

5.6. Definir prazos claros para a entrega dos materiais e a conclusão da instalação, preferencialmente antes do início das festividades.

5.7. A decoração natalina não apenas embeleza a cidade, mas também estimula o turismo e o comércio local. A contratação de uma prestadora de serviços garante que os materiais previstos sejam da forma imaginada e a entrega dentro do prazo previsto, respeitando as normas técnicas vigentes.

5.8. A contratação deve seguir as normativas legais pertinentes, garantindo que todos os

procedimentos sejam realizados com transparência e eficiência. A escolha da prestadora de serviços deve priorizar não apenas o menor preço, mas também a qualidade dos serviços prestados, assegurando uma decoração natalina que atenda às expectativas da população e promova um ambiente festivo, seguro e agradável.

5.9. Em caso de Sistema de Registro de Preços, a prorrogação que trata o caput deste item será de no máximo por mais um período, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja indicado o índice de reajuste financeiro e o aceite pelo fornecedor.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência;

6.1.1. Local da Entrega: Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Almoxarifado municipal, localizado à - Rodovia Lomanto Júnior, Br 407, 125 Km entre a concessionária Fiat e a Volkswagen, Senhor do Bonfim – BA, CEP 48.970-000, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

a) **Prazo de Entrega**: A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis, no local a ser indicado pelo Setor de Compras do município, quando da efetivação do referido pedido junto ao Fornecedor através do e-mail ou outro meio hábil de comunicação;

b) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.

c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.

e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

6.3. Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes contidos nos itens acima que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

6.4. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Termo de REFERÊNCIA, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

6.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

6.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

6.7. Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA;

6.8. Em caso de ocorrências dos itens 6.6 e 6.7 deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – Ba, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

b) A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es): **GERSICA SILVA DOS SANTOS - Matrícula: 5.506**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;

c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

> Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

a) O(a) gestor(a) do contrato, a servidora **LAIS BORGES DUARTE - Matrícula 7.222**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e

conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. Antecipação de pagamento

a) Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência.

6.10. Cessão de crédito

a) Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A escolha da modalidade de seleção deverá observar a natureza comum dos serviços a serem contratados, os quais possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, possibilitando a adoção de procedimento competitivo que assegure a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2. A modalidade adotada deve estar em conformidade com a legislação vigente, garantindo transparência, isonomia entre os interessados e eficiência na contratação.

7.3. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos do Art. 6º, XLI c/c 28º, I e 29 da Lei 14.133/2021.

7.4. Regime de execução

a) O regime de execução do contrato será por Fornecimento/Prestação de serviço parcela única mediante requisição, com adjudicação pelo menor preço por item.

7.5. Da Aplicação da Margem de Preferência

Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

a) Observar a aplicabilidade do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006

b) Também deve ser verificada a existência de decretos ou instrumentos congêneres vigentes que contemplem a aplicabilidade de Margem de Preferência.

Será admitida a seguinte documentação, apenas do participante vencedor em cada item/lote.

1. **Habilitação jurídica**

 a. **Pessoa física:**

 i. Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. **Empresário individual:**

 a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede;

3. **Microempreendedor Individual - MEI**:
 a. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**
 a. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. **Sociedade empresária estrangeira:**
 a. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
6. **Sociedade simples:**
 a. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:**
 a. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8. **Sociedade cooperativa:**
 a. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
9. **Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados o que estiver em vigor com no mínimo o Sócio Administrador, o endereço da empresa, e representação societária e a data de registro desta última alteração, caso ausente, deverá estar acompanhado das alterações com os dados solicitados ou da consolidação respectiva.**

10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
 a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF),** conforme o caso;
 b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
 c. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (**FGTS**);
 d. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 e. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 f. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

 h. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
 i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados

ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i. **Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU)**, que ateste a inexistência de registro do licitante na relação de responsáveis **declarados inidôneos** para participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92.

j. **Certidão Negativa Correcional – Entes Privados, emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU)**, que abranja a consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), demonstrando a inexistência de sanções ou registros impeditivos à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública.

11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. Qualificação Econômico-Financeira

a. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física não sendo obrigado a apresentação se for pessoa jurídica**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
b. **Certidão negativa de Concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. Qualificação Técnica

a. Para os itens 01, 03, 04, 06, 07 e 09, a empresa contratada deverá apresentar e indicar o(s) profissional(is) técnico(s) devidamente registrado(s) no respectivo conselho de classe competente, acompanhado(s) da respectiva comprovação de vínculo, bem como apresentar os comprovantes de registro e de quitação regular tanto da pessoa jurídica quanto do(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s), conforme especificações descritas a seguir:

b. Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado no conselho de classe competente em plena validade.

c. O(s) profissional(is) indicado (s) acima deverá(ão) participar dos serviços objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

d. O(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica acima elencado(s) deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, sendo suficiente para comprovação a apresentação da Certidão de Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), constando o vínculo do profissional na referida certidão.

e. Nos casos em que o profissional solicitado na alínea "b", não conste a vinculação profissional na Certidão de Registro da empresa licitante, deverão comprovar:

1. Em se tratando de sócio ou proprietário da empresa por intermédio da apresentação do Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado OU Certidão simplificada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades

empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores OU;

2. No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em nome do profissional, Livro de Registro de Funcionário, bem como a apresentação da GFIP (com a Relação dos Empregados), dos últimos 06 (seis) meses OU;
3. Contrato de Prestação de Serviços na forma da legislação trabalhista assinado pelas partes e com firmas reconhecidas OU;
4. Declaração de compromisso de vinculação futura, esta com firma reconhecida em cartório, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

f. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas similares à prestação **de serviços com fornecimento de materiais para decoração natalina**.
g. Entende-se como quantidade similar o fornecimento de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica;
h. Entende-se como prazo compatível atestado de capacidade técnica da prestação de serviços com o prazo indicado neste Termo de Referência;
i. O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens fornecidos com as respectivas quantidades dos produtos/serviços.
j. Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação.
k. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
l. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenha alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.
m. Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.
n. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.

7.6. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.7. O prazo assegurado no subitem 7.6 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.9. A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

7.10. O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.

CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA:

No **procedimento de licitação, caso seja escolhido o Pregão,** o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/21.

> Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
>
> I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
>
> II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.
>
> § 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
>
> § 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
>
> § 3º Serão considerados intermediários os lances:
>
> I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;
>
> II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.
>
> § 4º Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
>
> § 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.12. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência e edital.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes à entidade solicitante, no exercício financeiro pertinente, conforme disponibilização no Sistema da Prefeitura pelo profissional responsável pelo Fundo Municipal/Setor Financeiro, cuja documentação integra os anexos deste Termo de Referência.

8.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando as especificações técnicas do objeto, os quantitativos necessários à execução integral da ornamentação natalina e os parâmetros de preços obtidos por meio das seguintes fontes:

I – **Pesquisa de preços de mercado:** foram consultados fornecedores especializados em materiais e serviços voltados à confecção de ornamentação natalina, considerando valores praticados em negociações recentes e referências obtidas em fornecimentos de natureza similar;

II – **Análise de contratações anteriores:** foram avaliadas licitações realizadas pelo próprio Município de Senhor do Bonfim/BA e por outros entes públicos, com destaque para o Pregão Eletrônico nº 056/2024 – Processo Administrativo nº 00266/2024, utilizado como parâmetro comparativo, mediante os ajustes necessários em razão do acréscimo dos quantitativos e da inclusão de novos itens destinados ao atendimento das necessidades da ornamentação natalina;

III – **Consulta a painéis e bases oficiais:** foram realizadas consultas ao Banco de Preços e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados em contratações públicas. Entretanto, constatou-se que a maioria dos itens não foi localizada nas referidas bases, em razão da especificidade dos elementos decorativos e da baixa recorrência de contratações com características equivalentes, circunstância que justificou a complementação da pesquisa diretamente junto a empresas especializadas no segmento;

IV – **Critérios técnicos e quantitativos:** a composição da estimativa considerou as especificações técnicas de cada item, os quantitativos necessários ao atendimento integral da demanda e as características dos materiais e equipamentos empregados, de modo a assegurar a compatibilidade dos preços estimados com a solução pretendida pela Administração.

8.3. As quantidades foram definidas com base nas necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura, considerando a programação das festividades natalinas de 2026 e as referências históricas de contratações anteriores, especialmente o Pregão Eletrônico nº 056/2025, Processo Administrativo nº 00202/2025, com valor homologado de R$ 452.857,16 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

8.4. A estimativa do valor da presente contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante justificativa expressa da Administração quanto à conveniência de preservar o orçamento estimado durante a fase competitiva do procedimento licitatório.

8.5. A adoção do orçamento sigiloso fundamenta-se na busca pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza específica do objeto, que compreende a confecção e disponibilização de equipamentos e elementos decorativos natalinos, cujos preços podem apresentar significativa variação em função das características técnicas, dos materiais utilizados, dos quantitativos e das particularidades de cada solução ornamental.

8.6. Nesse contexto, a divulgação prévia do valor estimado poderá funcionar como parâmetro de referência para a formação das propostas, induzindo os licitantes a ofertarem preços próximos ao limite estabelecido pela Administração, em detrimento da apresentação de valores efetivamente competitivos, construídos a partir de suas próprias estruturas de custos, condições comerciais e estratégias de fornecimento.

8.7. A preservação temporária do orçamento estimado busca, portanto, estimular a autonomia dos licitantes na formulação de suas propostas, ampliar a possibilidade de obtenção de ofertas economicamente mais vantajosas e evitar que o valor previamente estabelecido pela Administração seja utilizado como referência artificial para a precificação dos itens, contribuindo para a efetividade da disputa e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

8.8. Ressalta-se que a adoção do orçamento sigiloso não comprometerá a transparência do procedimento licitatório, tampouco restringirá a competitividade ou prejudicará a elaboração das propostas pelos interessados, uma vez que serão divulgados integralmente o detalhamento do objeto, os quantitativos, as especificações técnicas, os requisitos de execução e todas as demais informações necessárias à formulação das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. O sigilo ficará restrito ao valor estimado da contratação e aos documentos que revelem diretamente os preços referenciais, não se estendendo aos órgãos de controle interno e externo, que terão acesso irrestrito às informações necessárias ao exercício de suas atribuições.

8.10. O orçamento estimado, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que fundamentam sua composição, permanecerá registrado em anexo classificado no processo administrativo, observadas as disposições legais pertinentes. A divulgação do valor estimado ocorrerá no momento processual adequado, em consonância com a motivação estabelecida na fase de planejamento e com o art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, de modo a preservar a competitividade durante a fase de apresentação e julgamento das propostas, sem prejuízo da publicidade dos atos e resultados do procedimento licitatório.

8.11. A adoção do orçamento sigiloso não se aplica às licitações cujo critério de julgamento seja o de maior desconto, hipótese em que o preço estimado ou o máximo aceitável deverá constar do edital, conforme estabelece o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Dessa forma, a manutenção do orçamento estimado sob sigilo temporário apresenta-se como medida adequada e proporcional às características da contratação, com o objetivo de preservar a competitividade, incentivar a apresentação de propostas independentes e potencialmente mais vantajosas e assegurar a seleção da solução que melhor atenda ao interesse público, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da transparência, da economicidade e da eficiência.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no respectivo contrato.

9.1.2. Responsabilizar-se pela confecção e pelo fornecimento dos materiais de ornamentação natalina, incluindo todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à adequada execução do objeto.

9.1.3. Realizar o fornecimento dos itens de uma só vez, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, observando o cronograma estabelecido para as festividades natalinas de 2026.

9.1.4. Assegurar que os materiais confeccionados e fornecidos sejam novos, de qualidade adequada, resistentes e compatíveis com as especificações exigidas, garantindo sua segurança, durabilidade e funcionalidade.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, montagem e instalação dos materiais, quando previstos nas especificações dos respectivos itens, sem custos adicionais para a Administração.

9.1.6. Substituir ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, os materiais que

apresentarem defeitos, irregularidades ou incompatibilidade com as especificações contratuais.

9.1.7. Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à fabricação e à instalação de estruturas decorativas e componentes elétricos, observadas as exigências de certificação e responsabilidade técnica, quando cabíveis.

9.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

9.1.10. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.1.11. Comunicar imediatamente à fiscalização contratual quaisquer ocorrências que possam comprometer a qualidade, a segurança ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.1.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

9.1.13. Não transferir a terceiros a execução das obrigações contratuais sem prévia autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

9.1.14. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições contratuais pertinentes.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme as disposições do Termo de Referência, do edital e do contrato.

9.2.2. Formalizar a solicitação de fornecimento dos materiais por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, informando os quantitativos, locais de entrega e prazos necessários à execução do objeto.

9.2.3. Disponibilizar à contratada as informações e orientações necessárias ao adequado fornecimento dos materiais e à execução das atividades previstas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, registrando eventuais irregularidades e determinando as providências necessárias à sua correção.

9.2.5. Receber os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem desconformidades, exigindo sua substituição ou adequação, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

9.2.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, após a regular liquidação da despesa e o cumprimento das condições contratuais.

9.2.8. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos

identificados durante a execução contratual.

9.2.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.10. Cumprir as demais obrigações legais e contratuais necessárias à adequada execução do objeto.

10. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO

10.1. Os produtos mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima conforme legislação vigente e as informações relacionadas neste Termo de Referência;

10.2. As solicitações referentes à troca deverão ser efetuadas pelo designado e/ou pela Fiscalização;

10.3. No caso de empresas sediadas fora do Município de Senhor do Bonfim – BA, quando esta Administração Pública realizar as devidas solicitações por ordem de fornecimento dos produtos, deverão providenciar a entrega no local indicado na referida ordem, sem nenhum custo adicional.

10.4. O prazo de vigência do contrato será especificado naquele documento, na ausência deste a vigência é de 12 (doze) meses;

10.5. Caso o fornecedor solicite distrato, será solicitado o saldo referente a 03 (três) meses do planejamento indicado no Estudo Técnico Preliminar ou, em caso de sua ausência, os quantitativos solicitados nos últimos 03 (três) meses.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O Fornecedor adjudicatário deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 162 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços ou fornecimento de bens e produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.2. Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

11.3. No caso de troca do produto na forma estabelecida nos subitens anteriores, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, que incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pela licitante através da Guia de Arrecadação própria, emitida pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim. Nenhum pagamento será

efetuado à Contratada até que seja atestado o novo recebimento do produto.

11.4. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

12. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I – Pesquisa de preços (orçamento sigiloso);
Anexo II - Dotação Orçamentária.

Senhor do Bonfim - BA, 04 de novembro de 2026.

Jorge Fabiano de Castro
Matrícula nº. 7.201
Gerente de Planejamento